ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim/TO, denominada Associação Dourada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim/TO, denominada Associação Dourada, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 08.000.433/0001-59, com sede no município de Novo Jardim - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Dourada, inscrita no CNPJ 08.000.433/0001-59, com sede em Novo Jardim/TO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia financeira, administrativa e patrimonial.

A associação tem por finalidade: defender e proteger o meio ambiente e os recursos, preservando, prioritariamente áreas de incidência do capim dourado, e áreas ecologicamente importantes, conservando-as e estimulando a criação de unidades de

conservação e a educação ambiental; a promoção de atividades que gerem trabalho e renda; representar os artesãos no âmbito regional, estadual e nacional; organizar os artesãos para a produção, qualificação e comercialização de seus produtos artesanais; estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento de seus associados, incentivar a atividade e captar recursos que garantam a sustentabilidade da associação; desenvolver ações que fortaleçam a atividade e melhorem a qualidade dos produtos produzidos; promover ações de interesses coletivos voltados ao combate à pobreza; estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando conjuntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Insta frisar que a Associação, no desempenho de objetivos, é isenta de quaisquer preconceitos ou descriminações, não admitindo controvérsias de raça, cor, credo religioso, gênero ou político-partidária em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Tendo em vista o caráter social da entidade, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições sem fins lucrativos, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, que se tornará possível com o exame da documentação comprobatória determinada por lei, nesta ocasião apresentada, representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

Assim, peço a aquiescência dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para que possamos outorgar o título proposto neste projeto de lei.

Ricardo Ayres

Deputado Estadual